

### SUMÁRIO

Atos do Chefe do Poder Executivo 01

### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 52/2026

São Bento do Tocantins - TO, 10 de junho de 2026.

“Dispõe sobre “Grupo de Trabalho para criação e implementação da Rede

Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem - RIGA”, a ser implantada na rede pública municipal de ensino de São Bento do Tocantins.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e; Considerando o disposto nos artigos 29 e 30 da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterado o decreto no 148/2025, Instituir Grupo de Trabalho para criação, implementação e articulação da Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem - RIGA, na rede pública municipal de ensino de São Bento do Tocantins - TO.

**Art. 2º**- Nomear os membros do Grupo de Trabalho da RIGA, sendo um titular e um suplente para cada instituição:

**I.** Maria da Consolação Ribeiro Fonseca; orientador de Estudo/ articulador do processo da RIGA;

**II.** Representantes da Secretaria Municipal de Educação;  
Titular: Aline Nunes de S. C dos Reis  
Suplente: Marlene Coelho de Sousa.

**III-** Representantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino:  
Titular : Adriana Milhomens Parente;  
Suplente: Elza Maria Turibio Martins de Sena

**IV.** Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Titular: Jainara Teixeira de Sousa  
Suplente: Keila Regina da Silva

**V.** Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Jose Ricardo Alves de Melo;

Suplente: Alexandre Dias

**VI.** Representantes do Conselho Tutelar de São Bento do Tocantins;

Titular: Maria Lucivania Campos de Carvalho Cortez;

Suplente: Poliana Fernandes Torres Guimarães;

**VII.** Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA:

Titular: Nágila Teixeira de Sousa

Suplente : Maria Marcia Barbosa de Araújo.

**Art. 3º** - Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de colaboradores na articulação, coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas às atividades do Projeto DireiTO - Formação RIGA, elaboração do Plano de Trabalho do GT RIGA e desenvolvimento das atividades correlatas às orientações recebidas do Projeto DireiTO, EducaTO, Rede Colaboração Tocantins (RCT) e Ministério Público do Tocantins.

**Art. 4º** - Promover a articulação intersetorial, com vistas à criação e implementação da Rede Intersetorial para Garantia da Aprendizagem, que é uma organização da educação que tem a finalidade de funcionar em articulação com os órgãos que compõem o Sistema de

Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para a garantia do direito à educação e à aprendizagem, em colaboração com políticas intersetoriais responsáveis pela proteção social e garantia de direitos de crianças e adolescentes e tem as seguintes atribuições:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial da educação com Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como a garantia do acesso, inclusão, permanência e aprendizagem de qualidade dos alunos, considerados os princípios de igualdade, inclusão e equidade.

II. Colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da RIGA com as Instituições responsáveis pelas políticas sociais intersetoriais;

III. Definir o fluxo de atendimento das violências detectadas no ambiente escolar, observados os seguintes requisitos:

a. os atendimentos deverão ser feitos de maneira articulada;

b. a superposição de tarefas será evitada;

c. a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d. os mecanismos de compartilhamento das informações serão

f. a necessidade de compartilhamento entre os setores da RIGA, de forma integrada, as informações coletadas junto aos estudantes, aos integrantes da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva e comunitária, por meio de relatórios, conforme o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações e considerando a análise dos respectivos Códigos de Ética de cada segmento profissional;

g. Os fluxos devem apontar as obrigações de cada instituição ou órgão envolvido e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que o atendimento seja realizado de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima.

IV. Acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersetorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência.

Art. 5o - As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 6o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 10 de junho de 2026.

**Paulo Wanderson de Sousa Damasceno**  
Prefeito Municipal



**Diário Oficial Eletrônico**  
**do Município de São Bento do Tocantins**  
Praça Osvaldo Franco, n 62 - Centro  
São Bento do Tocantins - TO

**Paulo Wanderson de Sousa Damasceno**  
Prefeito Municipal

**Odilon Barbosa Arruda Júnior**  
Secretário de Administração